



PROCESSO N.º 1094/2006

PROTOCOLO N.º 9.082.677-8

PARECER N.º 43/07

APROVADO EM 09/02/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. DÉCIO DOSSI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do
Trabalho, Subseqüente – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 3376/06–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Dr. Décio Dossi, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Fazenda Rio Grande, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Autorização: Parecer nº 127/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1033/06 de 24 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.700 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter o Ensino Médio concluído e 18 (dezoito) anos de idade.



PROCESSO N° 1094/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Segurança do Trabalho terá condições de atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no Trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar de programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, responsabilizando-se pelas ações que visam a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores. O profissional terá condições de elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de Segurança do Trabalho e suas multifunções conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivas na área de atuação.



PROCESSO N° 1094/2006

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL DR. DECIO DOSSI - EFMP					
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE					
CURSO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOITE			C H: 1700 h/a 1416 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1° S	2° S	3° S	H/A	Horas
Desenho Técnico	3			60	50
Primeiros Socorros	3			60	50
Administração Geral	3			60	50
Psicologia do Trabalho	3			60	50
Segurança do Trabalho	6	5	6	340	283
Informática	3			60	50
Higiene do Trabalho	4			80	67
Normalização e Legislação		4	3	140	116
Técnica de Utilização de Equip. de Medição		4		80	67
Técnicas de Treinamento e Met. Científica		4		80	67
Princípios de Tecnologia Industrial		4		80	67
Análise de Risco e Prevenção e Controle de Perdas		4		80	67
Técnicas de C. Prevenção Sinistro			4	80	67
Ergonomia			4	80	67
Epidemiologia e Toxicologia			3	60	50
Doenças Ocupacionais			3	60	50
Gestão Ambiental			2	40	33
Total	25	25	25	1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado		5	5	200	166

2.3 Certificação

O aluno que concluir os três semestres e o Estágio Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.



PROCESSO N° 1094/2006

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Arlene Herrera Dabul	- Educação Física - Especialização em Educação Física e Saúde do Trabalho	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Jeferson Valdir Fiuza	- Engenharia Elétrica	- Desenho Técnico - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição - Princípio de Tecnologia Industrial - Técnicas de Controle e Prevenção de Sinistro
Ketlin de Souza Pedro Bom	- Fisioterapia	- Primeiros Socorros - Ergonomia - Doenças Ocupacionais
Rosemiro da Silva	- Administração (128 horas de Informática no H. E. fl. 59)	- Administração Geral - Informática
Sandra Mara Siqueira	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho - Técnicas de Treinamento e Metodologia Científica
Márcio Rangel Finco Pivato	- Engenharia Química	- Segurança do Trabalho I - Segurança do Trabalho II - Segurança do Trabalho III
Rita de Fátima Tomé	- Farmácia	- Higiene do Trabalho - Epidemiologia e Toxicologia
Rejane Rodrigues da Silva	- Direito	- Normalização e Legislação I - Normalização e Legislação II
Luiz Carlos da Silva	- Agronomia	- Análise de Risco e Prevenção e Controle de Perdas - Gestão Ambiental

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 261/06 do NRE de Curitiba – Área Metropolitana Sul integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Rafael Massamiti Nakadaira, Tecnólogo em Construção Civil com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.2. Plano de capacitação para professores:

Conforme apresentado as folhas n.º 88.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

X-X-X-X-X-X



PROCESSO N° 1094/2006

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

X-X-X-X-X-X

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

X-X-X-X-X-X

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

X-X-X-X-X-X

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

O Colégio oferta a Educação Profissional atendendo o anseio da comunidade.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 261/2006 de 07/06/2006, do NRE da Área Metropolitana Sul, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Dr. Décio Dossi Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município da Fazenda Rio Grande, mantido(da) pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de Parecer favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2006.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 473/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Colégio Estadual Dr. Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

Chamamos a atenção da Comissão Verificadora, constituída, pelo Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, quanto a apresentação incompleta do Formulário de Verificação, omitindo dados constantes do processo.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1094/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de fevereiro de 2007.